

LEI N ° 246/2008

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Municipais de Tamandaré, o piso salarial dos professores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso das suas atribuições legais; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de 9.21% (nove ponto vinte e um por cento) e fixa o salário mínimo dos Servidores Municipais, em R\$ 436,34 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), a partir do dia 1º de março de 2008.

Art. 2º - Concede aumento de de 9.21% (nove ponto vinte e um por cento) e fixa o piso salarial dos professores em R\$ 689,61 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de março de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 17 de abril de 2008




PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Av. José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré – PE – Fone: 36761155 – Fax:
36761199

CEP: 55.578-000 C.N.P.J.: 01.596.018/0001-60

E-mail: prefeituratamandare@correios.net.br / prefeituradetamandare@hotmail.com